

Lei Nº 22, de 28 de setembro de 1953. Cria uma Escola de Ensino Primário Municipal no Lugar Corata de Município de Aquiluz, abre o Crédito Suplementar de Noventa e Seenta Cruzetões (Cr\$960,00) e dá outras providências: - A Câmara Municipal de Aquiluz decreta e em Prefeito de Município sanciona e promulga a seguinte Lei: - Art. 1º Fica criada uma Escola de Ensino Primário Municipal, no Lugar Corata de Município de Aquiluz. Art. 2º Também, digo, Também fica aberto, ao Município de Aquiluz, o Crédito de Noventa e Seenta Cruzetões (Cr\$960,00), suplementar ao Título 4º Fundo de Publicidade - 8-33-0 - Pessoal Fixo - Professorado de Município Municipal Vigente, para pagamento dos vencimentos de respectiva professora, durante os meses de setembro a dezembro de corrente exercício de 1953. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Da C. da Prefeitura Municipal de Aquiluz, em 30 de setembro de 1953. (Ass.) Alberto Vargas, Prefeito Municipal.